



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

#### **PREGÃO ELETRÔNICO: 603/2020/DELTA/SUPEL/RO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0050.195348/2020-32/SESAU**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de PERFURATRIZ PNEUMÁTICA CANULADA , AUTOCLAVÁVEL, COM MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM OS ACESSÓRIOS:CAIXA E TAMPA, MANGUEIRA PNEUMÁTICA, CABEÇOTE SIMPLES, CABEÇOTE REDUTOR, CHAVE DE MANDRIL PEQUENA, CHAVE DE MANDRIL GRANDE, MANOPLA, PASSADOR DE FIO E VÁLVULA REDUTORA (MANÔMETRO) PARA NITROGÊNIO, COM TREINAMENTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO E PROCESSO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE –SESAU.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 132/2020/GAB, publicada no DOE do dia 05 de Novembro de 2020, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **JPII-GAD (0017378373)**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade. As respostas também constam abaixo.

#### **► EMPRESA “A” - TERMOS DA EMPRESA: BBraun Brasil (0017378344)**

Os principais fornecedores/fabricantes desse equipamento hoje não produzem mais perfurador pneumáticos, e sim sistemas à bateria ou elétricos. Essa transição de tecnologia ocorre há mais de 10 anos.

Gostaria de saber se como BBraun, poderia participar do processo oferecendo uma tecnologia mais avançada que traz mobilidade para o cirurgião?

Outro ponto é sobre o prazo de entrega em 30 dias. Poderia ter alguma consideração a respeito, visto que os principais fornecedores desse produto fazem importação e esta gira em torno de 50-60 dias?

#### **► RESPOSTAS DA JPII-GAD (0017427960)**

Quanto a este tema, os perfuradores pneumáticos e a bateria/elétricos desempenham a mesma função, porém em nosso serviço estamos mais familiarizados com os perfuradores pneumáticos. Salientamos ainda que os perfuradores pneumáticos trabalham com maior potência e permitem ajuste

de potência durante o uso, sem apresentar a redução de potência dos perfuradores a bateria quando a mesma está com nível baixo de carga. Outra questão sobre os perfuradores a bateria é a necessidade das recargas da bateria e sua substituição periódica, que devido ao alto fluxo de procedimentos torna seu uso menos prático que os perfuradores pneumáticos.

Atenciosamente.

**Veinel Marcel Proença,**

Coordenador(a)

Com relação ao prazo de entrega, a SESAU ainda se manifestou a respeito, no despacho 0017514012, informando que não concorda com a dilação de prazo para entrega do equipamento, considerando que no Termo de referência em anexo 0011588384, há um prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos equipamentos e que acreditamos ser mais que suficiente.

No entanto, conforme item 5.4.6 do termo de referência, se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, é necessário informar oficialmente com antecedência à Secretária de Estado da Saúde, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, e se caso necessário, poderá ser prorrogado o prazo.

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimento, informamos que prevalecem inalteradas todas as cláusulas do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica mantido o prazo inicialmente estabelecido**, conforme abaixo:

**DATA: 26/04/2021 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira/Delta/SUPEL

MAT. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 23/04/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017508833** e o código CRC **61E8CDA0**.